

CIDSMEJE

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região

do Médio Jequitinhonha

E-mail: cidsmeje@gmail.com – Telefone (33) 3731 1129

RESOLUÇÃO Nº 001 de 16 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a implantação do serviço de apoio administrativo às associações sem fins lucrativos, sediadas nos municípios consorciados"

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha - CIDSMEJE, por seus representantes legais, reunidos na Assembléia Geral de 16 de abril de 2025, aprovou a presente resolução, nos seguintes termos:

Considerando que as associações sem fins lucrativos, prestam importantes serviços a comunidade;

Considerando a dificuldade que estas associações encontram para manterem regularizadas a escrituração contábil e serviços congêneres;

Considerando que a regularização das associações e entidades comunitárias é essencial para que as lideranças destas associações possam atuar de maneira mais eficiente e organizada, representando suas comunidades com legitimidade.

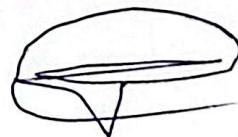
Considerando que uma associação devidamente regularizada tem mais força para buscar parcerias e apoio, tanto da Prefeitura quanto de outros órgãos, ampliando a capacidade de desenvolver projetos que beneficiem diretamente a população;

Considerando que os municípios consorciados tem interesse em prestar apoio a estas associações, mediante parcerias entre o município sede e a associação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Médio Jequitinhonha – CIDSMEJE, o serviço de apoio administrativo e contábil para as associações comunitárias e congêneres, mediante contrato de programa a ser celebrado com os municípios consorciados.

§1º: O serviço de que trata este artigo, somente poderá ser prestado para municípios consorciados e que estiverem pagando regularmente o valor mensal do contrato de rateio.



CIDSMEJE

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região

do Médio Jequitinhonha

E-mail: cidsmeje@gmail.com – Telefone (33) 3731 1129

§2º. O serviço não poderá ser prestado diretamente às associações. O apoio prestado pelo CIDSMEJE é ao município consorciado, para viabilizar sua política de incentivo às organizações sociais sem fins lucrativos que prestam relevantes serviços à população.

Art. 2º. O serviço compreende:

- I – Disponibilização de assessoria contábil, para regularização da documentação jurídica e fiscal da associação.
- II – Disponibilização de assessoria jurídica para revisão, alteração ou elaboração do estatuto da associação.
- III – Apoio técnico para elaboração de planos de trabalhos e ou propostas para celebração de Termos de Parcerias e orientação da diretoria na elaboração das prestações de contas.

Art. 3º. O serviço será prestado na sede do CIDSMEJE, mediante encaminhamento de solicitação formal da Prefeitura que contratar os serviços.

Parágrafo único: A solicitação do serviço deverá ser assinada pelo prefeito municipal e indicará o serviço que deverá ser prestado.

Art. 4º. A diretoria do CIDSMEJE poderá expedir portarias regulamentando o funcionamento do serviço de apoio administrativo às associações, sem a necessidade de aprovação pela Assembléia Geral.

Art. 5º. Esta resolução, aprovada pela Assembléia Geral do dia 16 de abril de 2025, entra em vigor após a sua assinatura pelo presidente do CIDSMEJE e publicação no site oficial do CIDSMEJE.

Araçuaí-MG, 16 de abril de 2025



TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Presidente

CIDSMEJE

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região
do Médio Jequitinhonha**

E-mail: cidsmeje@gmail.com – Telefone (33) 3731 1129

RESOLUÇÃO Nº 001 de 16 de abril de 2025.

“Dispõe sobre a implantação do serviço de apoio administrativo às associações sem fins lucrativos, sediadas nos municípios consorciados”

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha - CIDSMEJE, por seus representantes legais, reunidos na Assembléia Geral de 16 de abril de 2025, aprovou a presente resolução, nos seguintes termos:

Considerando que as associações sem fins lucrativos, prestam importantes serviços a comunidade;

Considerando a dificuldade que estas associações encontram para manterem regularizadas a escrituração contábil e serviços congêneres;

Considerando que a regularização das associações e entidades comunitárias é essencial para que as lideranças destas associações possam atuar de maneira mais eficiente e organizada, representando suas comunidades com legitimidade.

Considerando que uma associação devidamente regularizada tem mais força para buscar parcerias e apoio, tanto da Prefeitura quanto de outros órgãos, ampliando a capacidade de desenvolver projetos que beneficiem diretamente a população;

Considerando que os municípios consorciados tem interesse em prestar apoio a estas associações, mediante parcerias entre o município sede e a associação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Médio Jequitinhonha – CIDSMEJE, o serviço de apoio administrativo e contábil para as associações comunitárias e congêneres, mediante contrato de programa a ser celebrado com os municípios consorciados.

§1º: O serviço de que trata este artigo, somente poderá ser prestado para municípios consorciados e que estiverem pagando regularmente o valor mensal do contrato de rateio.



CIDSMEJE

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região
do Médio Jequitinhonha**
E-mail: cidsmeje@gmail.com – Telefone (33) 3731 1129

§2º. O serviço não poderá ser prestado diretamente as associações. O apoio prestado pelo CIDSMEJE é ao município consorciado, para viabilizar sua política de incentivo as organizações sociais sem fins lucrativos que prestam relevantes serviços a população.

Art. 2º. O serviço compreende:

- I – Disponibilização de assessoria contábil, para regularização da documentação jurídica e fiscal da associação.
- II – Disponibilização de assessoria jurídica para revisão, alteração ou elaboração do estatuto da associação.
- III – Apoio técnico para elaboração de planos de trabalhos e ou propostas para celebração de Termos de Parcerias e orientação da diretoria na elaboração das prestações de contas.

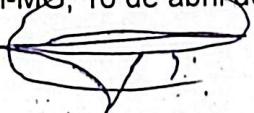
Art. 3º. O serviço será prestado na sede do CIDSMEJE, mediante encaminhamento de solicitação formal da Prefeitura que contratar os serviços.

Parágrafo único: A solicitação do serviço deverá ser assinada pelo prefeito municipal e indicará o serviço que deverá ser prestado.

Art. 4º . A diretoria do CIDSMEJE poderá expedir portarias regulamentando o funcionamento do serviço de apoio administrativo às associações, sem a necessidade de aprovação pela Assembléia Geral.

Art. 5º. Esta resolução, aprovada pela Assembléia Geral do dia 16 de abril de 2025, entra em vigor após a sua assinatura pelo presidente do CIDSMEJE e publicação no site oficial do CIDSMEJE.

Araçuaí-MG, 16 de abril de 2025


TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Presidente